PROTOCOLO Nº 030/16
DATA 10/02/16 HORA 09:40

PROJETO DE LEI Nº 008/2016 **DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

APROVADO EM
15/02/16
Favoráveis 08
VOTOS
Contrários 00
Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ARQUITETO PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Arquiteto 20 (vinte) horas semanais, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação será de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 04 de fevereiro de 2016.

Gilberto Rathke
Prefeito Municipal
21.636.800-97

GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Arquiteto 20 horas semanais, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Justificamos a importância desta solicitação considerando que o profissional acima referido contribui para o andamento dos trabalhos desenvolvidos no setor de engenharia, pois é responsável pela execução de trabalhos técnicos, como por exemplo, a liberação de habite-se, projetos urbanísticos, dentre outros, sendo que o papel do arquiteto é importante não apenas pela segurança de uma obra, mas também pelo resultado final, que envolve as três bases: a estética, a funcionalidade e o fluxo, trabalhando de forma conjunta com os demais profissionais, o que representa o funcionamento da Secretaria do Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Salientamos também que o profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização das seguintes obras: Quadra Coberta Carlos Kipper; EMEF Carlos Kipper; EMEF Vitalino Muniz; Ampliação e Reforma do Posto de Saúde Taquaral; Ampliação e Reforma do Posto de Saúde Ocidental; Modernização do Ginásio Tigrão; elaboração do Projeto de Ampliação da Quadra de Linha Barrinha e serviços internos, sendo de fundamental importância a permanência do mesmo no Setor de Engenharia, haja vista que todas as obras estão em fase de execução e necessitam de atualização constante.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

Diante do exposto, pedimos a chancela legislativa dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 04 de fevereiro de 2016.

Gilberto Rathke
Prefeito Municipal
212.636.800-97

GILBERTO RATHIKE,
Prefeito.

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

PROTOCOLO Nº 037/16

DATA 15/02/16 HORA 11:14

APROVADO EM 15/02/16

VOTOS Favoráveis 05

Contrários 04

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016.

AO PROJETO DE LEI Nº 008/2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ARQUITETO PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 1º - Modifica a redação do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 008/2016, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º – A contratação será pelo período de 60 (sessenta) dias."

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa nº 001/2016 fica fazendo parte integral do Projeto de Lei nº 008/2016.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 15 de fevereiro de 2016.

FLAMIR SCHNEIDER
Vereador - PP

Justificativa:

O projeto ora analisado trata da autorização legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Arquiteto, 20 (vinte) horas, visando suprir necessidades da Administração Municipal.

Entendo que o prazo de 60 (sessenta) dias para a contratação emergencial seja o suficiente, pois a Administração Municipal terá tempo razoável para a homologação final do concurso público, visto que a empresa organizadora irá realizar a prova no dia 21 de fevereiro, e com isso a municipalidade terá este prazo para os trâmites finais e assim evitando o prejuízo ao andamento dos trabalhos que estão sendo realizados pelo profissional.

Vale ainda destacar que o projeto não está acompanhado do impacto financeiro e orçamentário, desrespeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), pois a justificativa dispensa a apresentação baseado no parágrafo 2º, do artigo 16 da LDO 2016 (Lei nº 2719/2015, 15/12/2015) que foi suprimido quando em analise por este Poder Legislativo, faltando um maior conhecimento das normas por parte dos servidores do Executivo Municipal.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 15 de fevereiro de 2016.

Flamir Schneider
FLAMIR SCHNEIDER
Vereador - PP